PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Portaria

Port. nº 736/2019- Considera nomeado, a contar de 04/04/19, LUCAS JOSÉ LOPES PAZ para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, DG, da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Elizabeth Siqueira Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 737/2019- DECLARA, em aditamento à Portaria nº 020/2009, publicada em 07/07/2009, que **DILMA SOUZA ROSA**, matrícula 400.973, do Quadro Permanente, foi aposentada no cargo de **SERVENTE**, de acordo com a alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo nº 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 40 da Emenda Constitucional de nº 20/98, publicada em 15/12/1998. Referente ao processo nº 300/0138/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 75/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 237,96 (Duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao pagamento de serviço de telefonia, relativo à dezembro/2018; VALOR: R\$ 237,96 (Duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 20/6331/2018; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019.

Despachos do Secretário

Processo nº20/627 e 517/19- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD. Reconsideração de Despacho- Indeferido- 20/880, 1626/19

Cancelamento de Pagamento de Pensão Alimentícia- Indeferido- 20/1808/19

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/000277/2019- PORTARIA Nº 101/2019 **EDITAL DE CITAÇÃO**

CITADO (A): RUTH CASTRO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.229.895-8 ASSUNTO: apresentar defesa por estar supostamente incurso(a) no artigo 195, inciso XIII; da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº. 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º -andar (CAN); Horário: 9:00 horas às 16:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos. 75/0133/2019 75/0135/2019

75/0135/2019
75/0148/2019
75/0160/2019
75/0127/2019
75/0172/2019
75/0149/2019
75/0151/2019
75/0146/2019
75/0156/2019
75/0152/2019
75/0162/2019
75/0157/2019
75/0158/2019
75/0161/2019
75/0164/2019
75/0175/2019
75/0165/2019
75/0167/2019
75/0171/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 049, de 26 de abril de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das prescrições do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 —

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada

previstos no Anexo II, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; **Considerando** a Resolução CONTRAN nº 302/08:

Considerando o disposto no processo administrativo nº 530/003396/2019. RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SMU/SST nº 107/2018.

Art. 2º. Instituir área de parada de veículos para embarque e desembarque de passageiros na Rua Nóbrega, nº 198, ao longo da via, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/003396/2019.

Art. 3º. Instituir área de estacionamento para operação de carga e descarga na Rua

Nóbrega, no trecho compreendido entre as Ruas Cinco de Julho e Mariz e Barros, próximo a esquina com a Rua Mariz e Barros, no lado direito do sentido de circulação, ao longo da via, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 H às 18:00 H e aos sábados. das 07:00 H às 12:00 H, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/003396/2018.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 050, de 26 de abril de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das prescrições do art. 24, da Lei Federal

nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 –

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o estacionamento de veículos na Av. Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Tapuias, na pista sentido Icaraí,

em ambos os lados, das 06:00 H às 19:00 H. Parágrafo único. Após o horário estabelecido no caput, fica regulamentado o estacionamento rotativo para veículos no referido local.

Art. 2º. Proibir o estacionamento de veículos na Av. Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre as Ruas Tapuias e Timbiras, na pista sentido Icaraí, no Iado esquerdo do sentido de circulação, das 06:00 H às 19:00 H.

Parágrafo único. Após o horário estabelecido no caput, fica regulamentado o estacionamento rotativo para veículos no referido local.

Art. 3º. Proibir o estacionamento de veículos na Av. Quintino Bocaiúva, na pista sentido Charitas, no lado esquerdo do sentido de circulação, das 06:00 H às 19:00 H. Parágrafo único. Após o horário estabelecido no caput, fica regulamentado o estacionamento rotativo para veículos no referido local.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM Nº 01 DE 2019 REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - 7º EXAME DE SELECÃO.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Forense. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070/001278/2019, torna público que fará realizar o 7º Exame de Seleção para o Estágio Forense promovido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói.

I. DAS DISPOSIÇÕES

- 1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador Geral do Município de Niterói, e as demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Forense
- 2. O estudante, em hipótese alguma, poderá ingressar ou permanecer no programa de estágio caso tenha concluído o curso de graduação.
- 3. O estudante, no ato da convocação, deverá ser portador da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, com fundamento no art. 27, caput, do REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar protocolo de requerimento do pedido de inscrição.
- 4. Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da Carteira de Identificação de Estagiário expedida pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013.

II. DO ESTÁGIO

- 1. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- 2. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 7,80 (sete reais e quarenta centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 05 de 16 de janeiro de 2016.
- 3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor. 4. O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito
- da Procuradoria Geral do Município ou em órgão ou entidade da administração pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.

 5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas,
- ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.
- Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:
- promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos mesmos:
- redigir peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;
- participar de audiências sob orientação direta de Procurador do Município;
- promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;
- comparecer a audiências, efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

III. DAS INSCRIÇÕES

 As inscrições serão realizadas pessoalmente, na sede da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no período de 10 horas do dia 02 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 26 de maio de 2019.

- A inscrição no certame será condicionada ao pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será destinado ao Fundo da PGM - FEPGM/NIT, instituído pela Lei Municipal nº 3.047/2013.
- Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 1.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.
- O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), será efetuado mediante **depósito na boca do caixa ou transferência bancária identificada** para a conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0174 e conta corrente 71010-1, CNPJ nº 19.201.768/0001-51, durante o período de inscrições.
- Somente serão aceitos depósitos e transferências bancárias com a devida identificação do CPF do candidato.
- Não serão devolvidas taxas de inscrições por desistência do candidato na realização do concurso, nem por pagamento após o vencimento da data estipulada.
- 17 O pagamento após a data do vencimento implicará o cancelamento da inscrição.
- 2. No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos exigidos para participação no processo seletivo. No entanto, só poderá exercer o estágio o candidato que, **à época da convocação**, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

3. Procedimento para inscrição

- O candidato deverá acessar o site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.brl, estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de isenção e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição; 3.2 Após, preencher corretamente o requerimento de inscrição.
- 3.3 Imprimir o requerimento preenchido;
- 3.4 Apresentar o requerimento de inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro, Niterói, no período de 10 horas do dia 02 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 26 de maio de 2019, horário de Brasília, nos dias de expediente administrativo, munido do comprovante de pagamento.
- 3.5 A inscrição será efetivada mediante protocolo de recebimento na Procuradoria Geral do Município.
- O comprovante do pagamento da inscrição deverá ser entregue no ato de inscrição, como condição de sua efetivação, perante o protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
- 4. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
- 5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior. 6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer
- documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

 7. O descumprimento das instruções implicará **a não** efetivação da inscrição.

IV- DA HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Será admitido pedido de isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência conômica do candidato.

2. Procedimento

- 2.1 O candidato deverá imprimir e assinalar, no requerimento específico disponível no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, sua pretensão de isenção de taxa de
- 2.2 O candidato que pretender a isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de 10 horas do dia 02 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 10 de maio de 2019, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, para apresentar declaração de hipossuficiência econômica impressa e documento que comprove ser o candidato integrante de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.2.1 Serão admitidos como documento que comprove ser o candidato integrante de família de baixa renda, apenas: declaração de que o candidato está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, **ou,** alternativamente, declaração de que possui renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos, acompanhada dos documentos listados no subitem 2.2.1.2. 2.2.1.2 A comprovação da renda familiar mensal de que trata o item 2.2.1 far-se-á
- por meio dos seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;
- b) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- c) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
- d) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA):
- e) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de

trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco:

- f) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.
- 2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes para a adequada avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;
- 2.5. Caso o candidato não compareça para avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.
- 3. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente,
- 3.1. O candidato deverá acessar o site a partir do dia 13 de maio de 2019, para tomar ciência do resultado da avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição; 3.2 CASO O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SEJA INDEFERIDO, O REQUERENTE QUE DESEJAR CONCRETIZAR SUA INSCRIÇÃO DEVERÁ PREENCHER O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO ATÉ O DIA 24 de maio de 2019. V. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurada a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.
- 2. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com ledor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
- 2.1 No caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;
- 2.2 O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.
- 4. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;
- 5. O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;
- 6. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;
- 6.1 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 7. É assegurado o requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.
- 8. A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

VI. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1. O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 1.2 A decisão que indeferir ou não confirmar a inscrição do candidato poderá ser impugnada em recurso interposto em 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.3 N\u00e4o haver\u00e1 inclus\u00e4o apos as datas determinadas no item anterior.
 As informa\u00f3\u00f3es referentes \u00e0 data, ao hor\u00e1rio, tempo de dura\u00f3\u00e3o, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site
- http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
 2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato;
- 3. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município de Niterói, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
- 4. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/ e no requerimento de

VII. DAS PROVAS

- 1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; 1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de
- bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do Anexo I deste Edital;
 3.7 As provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
	DIREITO ADMINISTRATIVO	15	01	
OBJETIVA	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	10	01	20
	DIREITO CONSTITUCIONAL	15	01	

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
	DIREITO ADMINISTRATIVO	01	20	
SUBJETIVA	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	02	10	30
	DIREITO CONSTITUCIONAL	01	20	

1.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma da notas obtidas nas provas discursiva e objetiva.

NF= (NPO) + (NPD) ≥ 50

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Obietiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

2. DA PROVA OBJETIVA

- 2.1 Os cartões-resposta serão corrigidos pelos membros da Comissão Organizadora e as provas discursivas serão corrigidas pela Comissão Examinadora, cujos membros serão nomeados em edital que será publicado no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
 2.2 O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único
- 2.2 O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta;
- 2.3 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 2.4 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxilio, justificadamente, à época da inscrição. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais devidamente treinados;
- por 02 (dois) fiscais devidamente treinados; 2.5 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;
- 2.6 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no **QUINTO** dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível, também, no endereço eletrônico *http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/*.

3. DA PROVA DISCURSIVA

- 3.1 A prova discursiva conterá questões dissertativas, com espaço limitado para respostas, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total;
- 3.2 Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais;
- 3.3 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta;
- 3.4 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos exigidos para a habilitação na prova objetiva;
- 3.5 Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.
- 3.6 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- A prova será aplicada no Município de Niterói, em função da disponibilidade de locais para a realização;
- 2. Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional;
- 3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
 3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos
- 3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

- 3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique. reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;
- 3.4 O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova;
- 5.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;
- 5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões
- 6. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.
- 7. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos
- 8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova-
- Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova;
- 9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 10. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, devidamente assinado, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do
- 11. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.
- 12. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de
- 13. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 14. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais
- 15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
- 16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.
- 18. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

IX. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 1.1 Faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2 Comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o material/documento de identificação exigidos para a realização do certame; 1.3 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- 1.4 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11 do ITEM VIII:
- 1.5 Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.6 Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal,
- escrita, ou gestual, com outro candidato; 1.7 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.8 For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, mp3 player, agenda eletrônica, notebook, tablets, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital;
- 1.8.1 o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
- 1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; 1.10 recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova
- discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.11 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;1.12 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo
- 1.13 não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente; 1.15 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo
- seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;
 1.16 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o
- atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

- 1.17 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.18 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

X. DOS RECURSOS

- 1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/
- 2. O candidato poderá solicitar vista da prova discursiva no dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no D.O. Niterói.
- 3. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à publicação do gabarito, no caso da prova objetiva, e da vista da prova, no caso da prova discursiva.

 4. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de
- forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes. 5. O recurso deverá ser entregue, **impreterivelmente**, das 10h às 17h no protocolo
- da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro Niterói Cep: 24.020-206; 5.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 17 horas.

- 6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de
- 7. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela *Internet*.
 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 10. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto. XI. DO RESULTADO FINAL

- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados
- 2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta), após aplicação da fórmula constante do item 1.3, Inciso VII, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- 3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 1º maior nota em Direito Administrativo Prova Discursiva;
- 2º maior nota em Direito Constitucional Prova Discursiva; 3º maior nota em Direito Civil/Processual Civil Prova Discursiva;
- 5º maior nota na Prova Objetiva;
- 6º o candidato mais idoso.
- 3.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate

XII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

- 1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
- declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 partes do curso de graduação
- certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida)
- certidão de que não sofreu penalidade disciplinar
- histórico escolar atualizado
- xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição.
- 2(duas) fotos 3 x 4
- currículo
- 2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense designada pelo Centro de Estudos Jurídicos
- 2. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- 4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
- 5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói D.O. Niterói:
- 7. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos;
- 8. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço e telefone, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói;

Página 8

- 8.1 A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos
- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereco de difícil acesso:
- correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondência recebida por terceiros.
- 9. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através do telefone: (21) 2620-0403 R:356.
- 10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- . 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL/ DIREITO PROCESSUAL CIVILDIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil.3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Conexão e continência. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Advocacia Pública. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, catureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19. Intervenção de terceiros. 20. Denunciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de Pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos, 33. Processo Coletivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1. Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado. 3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos. 4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária. 5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do principios basicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 6. Organização administrativa da União. 7. Administração direta e indireta Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 10. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Prescrição, decadência e preclusão.
- 12. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano.
- 13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10.Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social.

o Solotivo Estágio Egranos

deni economico - imancena. 13. Da ordem social.						
ANEXOII						
	Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense					
	SILVIA LIMA PIRES	PRESIDENTE				
	KARINA PONCE DINIZ	VICE-PRESIDENTE				
	MANOELA CAVALCANTE DIAS	SECRETÁRIA GERAL				
	PEREIRA					

ANEXOIII

7º Exame de Seleção para Estágio Forense FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

INSCRIÇÃO Nº _ `_ / 2019 NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: ____/___/ ENDEREÇO: _E-MAIL: ___ ___CPF: TELEFONE IDENTIDADE: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: PORTADÓR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM SE SIM: Declaro sob as penas da Lei que possuo a seguinte deficiência: NECESSITO DAS SEGUINTES CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA: /2019. Niterói.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI 7º Exame de Seleção para o Estágio Forense COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Página 9

INSCRIÇÃO № / 2019 NOME:					
Niterói,/					
Servidor- Nome/Matrícula					
_ ANEXO IV					
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA					
Eu, portador(a) do RG nº. , inscrito(a) no CPF sob o nº domiciliado (a) em					
declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 7º Concurso de Estagiário da Procuradoria Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família. Niterói,/2019.					

Assinatura do (a) candidato (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE CPL/EQUIPE DO PREGÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 13 de maio de 2019, às 14:30 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a finalidade de auxiliar as tarefas de finalização da 4ª Edição do Programa Avaliar para Conhecer", atuando no processamento, análise de dados e elaboração de cadernos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática e relatórios analíticos, geral e individualizado dos 5º, 7º e 9º anos de escolaridade da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO №05/2019

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e Aprilovo a proposta do Friesidente de CFL e sua equipe de apoli, adjudicando homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de empresa especializada para atualização tecnológica da rede de cabeamento estruturado de telefonia e de rede de dados da FME, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº8.666/93, à empresa: LM TELECOMUNICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 05.673.486/0001-42, no valor de R\$98.100,00(noventa e oito mil e CEM reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.122.0145-4191, Código de Despesa nº33390-39, Fonte 138 Reduzido 10859. Processo nº210/1946/2019.

10859. Processo nº210/1946/2019.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO PRESENCIAL nº10/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de R.P. nº 09/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO,
DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA, CISTERNAS, CAIXAS DE
ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA DAS UES, FME, ANEXOS, TELECENTROS,
BIBLIOTECAS POPULARES. Processo Administrativo nº 210/2281/2018,
Modalidade de licitação Pregão Presencial nº 10/2018 - SRP nº 09/2018, Total de
Fornecedores registrados: 01 (UM). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a Fornecedores registrados: 01 (UM). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$1.324.528,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS). Detalhamento da Ata no site www.educacaoniteroi.com.br

Na publicação do Jornal "A Tribuna" do dia 18/04/2019, onde cita a Portaria nº 083/2017, leia-se: "...na Comissão de Análise de Exercícios Anteriores da FME 2013-2016.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM./FAN N° 220/000779/2000000000019; EDITAL DE

MODALIDADE: CONVITE; Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN n° 220/000779/2019, Edital de Licitação/FAN nº 011/19, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de um Projeto Cultural "Música e Educação", que visa levar aos espaços escolares a arte em forma de música por banda de estilo jovem e sintonizada com a plateia formada por crianças e adolescentes, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação nº 011/2019, **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante ANAFERR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 011/2019, devidamente habilitada e classificada, no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

NITERÓI PREV Atos do Presidente

PORTARIA N°. 54/2019

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE PREGÃO, que terá por finalidade proceder certames licitatórios de interesse da Niterói Prev, na modalidade Pregão Presencial, observando com rigor a Lei N°. 8.666/93 e a Lei N°. 10.520/02, bem como a legislação local: Pregoeira: Roberta da Silva Macedo Mello – Mat. 640592.

Pregoeira Substituta: Eveline de Carvalho Pina – Mat. 640574

Equipe de Apoio: . Thaís Souza de Rezende – Mat. 640501.

Fabíola de Abreu Costa - Mat. 640600

- Rosane da Cruz Dobal Mat. 614.336.
- Sarah de Abreu Ferreira Mat. 640559.

4. Saran de Abreu Perreira – Mat. 640559.
Membro Substituto:
1. Sebastião José Campos do Nascimento - Mat. 628617.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação, revogandose a Portaria N°. 015/2018.

EXTRATO Nº 004/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 8º do Decreto 13.082/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

informação abaixo:						
NOME: CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS						
	OBJETO: REVISÃO DE PROVENTOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 E					
	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, COM RESPECTIVOS 3º. SALÁRIOS.					
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO		
1083.09.272.0900.095	3190.92	100	16.036,61	310/01606/2018		
2						
	NOME: ESBEN DE SOUZA					
OBJETO: REVISÃO DE F						
PT	CÓD. DESP.			PROCESSO		
1083.09.272.0900.0952	3190.92	100	17.899,92	310/0774/2018		
NOME: ALMERIZA PEREIRA TEIXEIRA						
OBJETO: REVISÃO DE PROVENTOS, REF. INCORPORAÇÃO ADICIONAL						
PROVISÓRIO PERÍODO	DE NOVEMBRO	O E DEZE	EMBRO DE 201	18 e 13º. SALARIO DE		
2018.				1		
PT	CÓD. DESP.			PROCESSO		
1083.09.272.0900.0952	3190.92	100	726,76	310/01749/2018		
NOME: FRANCISCO JO						
OBJETO: DIFERENÇA						
JANEIRO A DEZEMBRO						
PT	CÓD. DESP.		•	PROCESSO		
1083.09.272.0900.0952	3190.92	100	58.808,24	310/01016/2018		
NOME: ACI LORENA DA			~			
OBJETO: DIFERENÇA D						
PT	CÓD. DESP.		- · · · · ·	PROCESSO		
103.09.272.0900.0952	3190.92	100	1.462,23	310/01117/2017		
NOME: LINDINALVA CA						
OBJETO: DIFERENÇAD			E 13°. SAL/2	2016 E JANEIRO A		
DEZEMBRO DE 2017 E 13º. SALÁRIO DE 2017.						
PT	CÓD. DESP.		•	PROCESSO		
1083.09.272.0900.0952	3190.92	100	7.867,54	310/01340/2018		
NOME: NEIDE MARIA BESSA DA COSTA						
OBJETO: DIFERENÇA DE ADICION AL DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PERÍODO						
DE 2016 E 2017.						
PT	CÓD. DESP.		•	PROCESSO		
1083.09.272.0900.0952	3190.92	100	2.889,54	310/01215/2018		

Despacho do Presidente Processo nº 310000393/2019 - INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –
EMUSA
ATOS DO PRESIDENTE
PORT. №. 091/2019 – Designar a contar de 29/04/2019, RICARDO MALTA DA
SILVA, para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11. -Presidente da Emusa.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ:
32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº.
25000018/2019, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 008/2019 com
validade de 24 de abril de 2019 a 24 de abril de 2021.